# 数数

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI N°. 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Cria no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, elencado no Anexo II da Lei Municipal nº. 314, de 17 de outubro de 1990, o cargo de Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde, com 01 (uma) vaga e padrão de vencimento estipulado a seguir:

#### **ANEXO II**

## DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

•••

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	N° CARGOS	PADRÃO
Secretário (a) Adjunto (a) da Saúde	01	FG 5

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo de Secretário (a) Adjunto (a) da Saúde, requisitos de provimento e condições de trabalho são definidas no Anexo desta Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**Prefeita Municipal.

**RUBIA AITA XAVIER** Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FG 5

**NÚMERO DE VAGAS:** 01 (uma)

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO** Conclusão de curso em nível superior de Licenciatura Plena em qualquer Área da Educação e ter cumprido o respectivo estágio probatório e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B".

## **Atribuições**

## **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

Fortalecer o trabalho técnico da secretaria, com ênfase no apoio em gestão. Substituir o Secretário (a) Municipal de Saúde em suas ausências ou por designação específica.

## **DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Assinar documentos e solicitações na ausência do Secretário (a) Titular, Controlar a efetividade dos servidores da secretaria com revisão da folha ponto. Representar a secretaria em atos, eventos, reuniões e atividades afins, sempre que designado pelo titular. Frequentar Cursos, Seminários relacionados a educação permanente em saúde, aperfeiçoamento e atualização de normas técnicas de gestão em saúde. Coordenar Conjuntamente com a Rede, ações estratégicas em busca de objetivos e metas a serem lançadas nas ferramentas de gestão como, programa Digisus, Plano Municipal de Saúde (PMS) e Programação Anual de Saúde (PAS); Relatórios Detalhados Quadrimestre Anterior (RDQAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

## **LOCAL DE TRABALHO**

Secretaria Municipal da Saúde

#### CONDICÕES DE TRABALHO

Carga Horária Semanal de 40 horas

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) IDADE: no mínimo 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO: Formação e Habilitação para o exercício do cargo na seguinte área: Gestão em Saúde e/ou Gestão em Saúde Pública e/ou Gestão Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS Fone/Fax (55) 3276-6100

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 163/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 163/2022, de 11 de agosto de 2022, que "CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei que ora encaminha-se a essa Egrégia Casa Legislativa visa dispor sobre a criação de cargo de Função Gratificada – FG, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especificamente da Secretaria da Saúde.

A alteração proposta no Projeto está inserida em um processo de adequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que, inclusive, constava no plano de governo da atual gestão municipal.

A criação da função de Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde, para que a Secretaria tenha sua gestão e representação adequada às diversas exigências rotineiras.O cargo que se almeja criar, na prática, aperfeiçoará e reagrupará estruturas já existentes, como forma de extrair o melhor rendimento possível dessa importante área da Administração Municipal.

Acompanha o presente Projeto de Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Na certeza de que a relevância da continuidade dos atendimentos na área resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos o Secretário Municipal de Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.